ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
20/06/97

MENSAGEM 041/97-E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 041/97-E, o qual vem suprir deficiência no rol de doenças constantes do Parágrafo Único, do Art. 195 da Lei Municipal nº 732/90 (Doenças Graves, Contagiosas e Incuráveis), eis que a doença de que trata o mesmo já se verificou no Quadro de Servidores do Município.

Certos de contarmos com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, enviamos as mais respeitosas saudações.

Cordialmente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
20 / 06 / 97

PROJETO DE LEI 041/97-E

ALTERA E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 732/90, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica acrescentada, no rol das doenças a que se refere o Parágrafo Único, do artigo 195 da Lei Municipal nº 732/90, a Diabete com Manifestações Oftálmicas e o Enfisema (Pulmonar).

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 20 de junho de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
PROTOCOLO
nº 402/97
08/07/97

PROJETO DE LEI Nº. 41/97-E
Autógrafo

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 195, DA LEI 732/90, PELA AMPLIAÇÃO DO ROL DE DOENÇAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica acrescentada, no rol das doenças a que se refere o Parágrafo Único, do artigo 195 da Lei Municipal nº 732/90, a Diabete com Manifestações Oftálmicas e o Enfisema (Pulmonar).

Art.2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ...

Prefeito Municipal

Agudo, 08 de julho de 1997.

Ver. Vilson Dias
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 41/97 - E

EMENDA Nº 01
MODIFICATIVA

Autoria: Comissão Especial do Projeto de Lei nº. 41/97-E

- Passa a ser a seguinte a redação da ementa do Projeto de Lei 41/97-E:

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 195, DA LEI 732/90, PELA AMPLIAÇÃO DO ROL DE DOENÇAS.'

JUSTIFICATIVA

A Comissão Especial do Projeto de Lei nº. 41/97-E, ao examinar a matéria verificou que a Ementa não é clara, por não identificar o artigo a que pertence o Parágrafo Único em questão. Assim, para maior clareza da Ementa - que deve rezumir o exato conteúdo da matéria em si, elabora-se a presente Emenda..

Agudo, 03 de julho de 1997.-

Ver. LEO ANNUNCIAÇÃO
Presidente

Ver. ADRIANA GOLTZ
Secretário

Ver . VILSON DIAS

Ver. ALDO WILHELM

Ver. ARLINDO CASSEL